

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. 253 / 2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003 / 2023

ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDA JULINHO PORRADÃO, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2023, AO VIVO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS DA LAVAGEM DO SENHOR BOM JESUS DA PASSAGEM, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADA: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA

06 DE JANEIRO DE 2023



Cl. nº 478/2022

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação da banda Julinho Porradão no dia 15 de janeiro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da passagem, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venhorespeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, repletado Mit. incipal de Pojuca-Ba

Pojuca - BA, 15 de dezembro de 2022.

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



JUSTIFICATIVA

Festejos do senhor Bom Jesus da Passagem

A festa em louvor ao Senhor Bom Jesus da Passagem, é a mais antiga festa tradicional do município, ao longo dos anos a paroquia juntamente com a iniciativa publica e privado vem realizado o evento de forma brilhante e consequentemente buscando o incentivoas tradições culturais locais, dando oportunidades aos grupos artísticos locais e disponibilizando oportunidade aos munícipes de lazer e entretenimento, dessa forma verifica-se que com a realização desse festejo a um maior movimento do comercio, portanto aumenta a circulação de renda e a oferta de empregos diretos e indiretos.

Ao enfatizar como os cidadãos comuns praticam e preservam seu patrimônio cultural, os festejos populares de Pojuca – Ba, ampliam de forma significativa a compreensão dos mesmos e valorizam a cultura local, que ajudam a gestão municipal na construção de uma cidade melhor para se viver. Neste sentido, os festejos possibilitam também à comunidade local, o fomento da atividade econômica, através do comercio, gerando consequentemente um aumento na circulação de renda e geração de emprego, bem como a comercialização do trabalho artesanal desenvolvido pelas famílias que preservam hábitos e costumes.

Os festejos do Senhor Bom Jesus da Passagem ajuda a preservar o patrimônio cultural e consiste em valorizar as diversas expressões culturais imateriais, como a música, a linguagem, a dança e a história religiosa. A preservação destas expressões culturais colabora para o equilíbrio social da comunidade e ajuda a manter a alto estima dos artistas envolvido, visto que através da

Prefeitura Men. de Pojuca Prefeitura Men. de Cultura, Secretario de Cultura, Secretario de Cultura, Turismo, Esporte, azer e Juventude



manutenção da memória e preservação das raízes, possibilita-se à sociedade a boa e saudável formação da sua Identidade Cultural, além de proporcionar o lazer que é essencial na busca da qualidade de vida e desenvolvimento social e psicológico do sujeito, fomentando a saúde, a integridade física e mental do cidadão.

Considerando a importância desta comemoração para o Município, ao longo dos anos, são realizados os festejos do Senhor Bom Jesus da Passagem. Em 2023 não poderia ser diferente, pois a população local já se mantém na expectativa de uma comemoração digna do referido festejos, atraindo, não só a população do município mas também de cidades circunvizinhas, beneficiando, consideravelmente a cidade como todo.

No Estado Social de Direito, a melhoria nas condições de vida dos mais fracos e mais carentes deve ser um dos objetos fins do poder público, amparados através de políticas publicas que façam da máquina administrativa a agenciadora do desenvolvimento social sustentável. A ligação entre a valorização das tradições histórico-culturais e desenvolvimento econômico, é fundamental para garantir à população, uma vida digna em que os princípios da igualdade, da liberdade e da fraternidade sejam evidenciados.

Pojuca - BA, 15 de dezembro de 2022

JOSÉ EDUARDE ARREITADE OLIVEIRA

de Pojuca

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Α

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

CNPJ: 13.959.783/0001-87

END: Rua 02, Conj. Augusto Franco, Farolandia, Aracaju - SE

Pojuca - BA, 01 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação do artista JULINHO PORRADÃO, para apresentação no dia 15 de janeiro de 2023, das 09:00 hs as 11:00 hs, em comemoração aos tradicionais festejos do Senhor Bom Jesus da Passagem, no município de Pojuca.

Cordialmente,

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



MANOFL NESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME Rus 02, Nº 12 Conj. Augusto Franco B. Farolàndia - CE 2 2 030-580

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BA

Venho através desta apresentar proposta de show artístico da Banda JULINHO PORRADÃO, para FESTEJOS DO SENHOR BOM JESUS DA PASSAGEM, que será realizado no dia 15 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

DURAÇÃO DE SHOW: 02h00min

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: 40% (QUARENTA POR CENTO) NA ASSINATURA DO CONTRATO, 30% (TRINTA POR CENTO) ATÉ O DIA 10/01/2023, e 30% (TRINTA POR CENTO) APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

ARACAJU-SE 12 de dezembro 2022.

Mancel St. Proprietario

Rua O2 nº 12 - Cj. Augusto France B. Farolándia CEP: 49030-580 Aracaju/St Contato: '79) 99115-0185 - bonitaoeventos@hotmail.com

CNPJ: 13.959.783/0001-87





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Declaração:

Declaro para os devidos fins que o artista Julinho Porradão, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião publica local, regional e até nacional, e o preço utilizado para a contratação dos mesmos estão de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que o referido grupo, através da empresa MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 40%(Quarenta por cento) do valor na assinatura do contrato, 30%(trinta por cento) até o dia 10/01/2023 e 30%(trinta por cento) após o evento. Considerando que é exigência do artista e se tratando de atração artística de renome regional e até nacional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

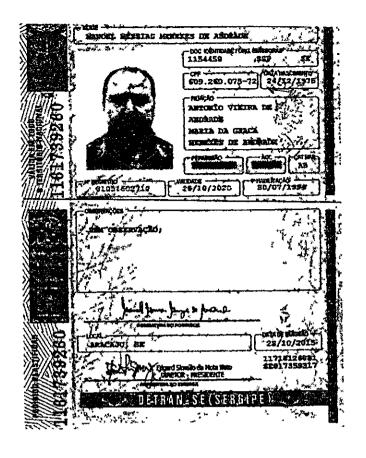
Pojuca - Ba, 15 de dezembro de 2022

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2810049844-6	•	E EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE D	A FILIAL (preench	her somente se ato ref	erente a (ibal)		
NOME DO EMPRESARIO MANOEL MESSIAS									
NACIONALIDADE BRASILEIRA	·	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			O CIVIL RCIADO				
SEXO	REGIME DE BEI	VS (se casado)					•		
M F F			_	(måe)					
ANTONIO VIEIRA D NASCIDO EM (data de na		(DENTIDADE (número)			A DA GRAÇA Emissor	A MENEZES DE	ANDRADE		
24/12/1975 EMANCIPADO POR (form		1.154.458		SSP		SE	1 - •	0.075-72	2
DOMICILIADO NA (LOGR RUA E	ADOURO rua, av. etc.)			-				NÚMEF 334	80
COMPLEMENTO RESIDENCIAL FRA	INCO FREIRE I		1	IRRO/DIS DNA DE		(ARUANDA)		1	CEP 49000701
ARACAJU								UF SE	•
requer à Junta C	omercial do Es	io estar impedido de e tado do Sergipe:	exercer ativ				i outro re	gistro d	le empresário, e
ATO DESCRIÇÃO D 002 ALTERACA				EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO ALTERACAO	DE DADOS (EXCE	TO NOME E	MPRESA	RIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO D	O EVENTO			EVENTO	DESCRIÇÃO DO	O EVENTO			
NORIE EMPRESARIAL				<u> </u>			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
MANOEL MESSIAS		ANDRADE - ME						NUME	RO.
RUA O2(CJ AUGU								12	
COMPLEMENTO	<u> </u>		I .	AIRRO / DI AROLAI					CEP 49030580
MUNICÍPIO ARACAJU			ÚF SE					<u> </u>	
VALOR DO CAPITAL - RI 80.000,00	VALOR DO CA	PITAL (por extenso) IIL REAIS			 	•	•		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE FISCAI, Aminante principal 9001902 Accuments recursions 9001903 9001906 6319400 7990200 8230001	PRODUCÃO MU PORTAIS, PRO SERVICOS DE I SERVICOS DE PRODUCÃO DE ATIVIDADES DE	ISICAL VEDORES DE CONTEUE RESERVAS E OUTROS S DRGANIZACÃO DE FEIR E ESPETACULOS DE DA E SONORIZAÇÃO E DE I	SERVICOS E RAS, CONGR NCA LUMINACÃO	DE TURI	SMO , EXPOSIÇÕI	ES E FESTAS			
DATA DE INICIO DAS A 13/07/2011	13.95	O DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 9.783/0001-87	NIRE anterio		SEDE OU DE FIL	IAL DE OUTRA UF	UF	USO (DEPENDI AUTORIZ GOVERN	DA JUNTA COMERCIAL EMEDIE 1-SIM ACAD AMERITAL 2-NÃO
MAYDE	PELO EMPRESARIO	(ou pelo representante/assistente	rgerente)	de	AN	2 mder	~me		
DATA DA ASSINATURA 16/11/2015	Mon	DO EMPRESARIO	lung	2n	Ans	De			
PARA USO EXC DEFERIDO.	LUSIVO DA JI	INTA COMERCIAL	1						<u>-</u> -
PUBLIQUE-SE E	2015	CERTI	FICO O REGIS olo: 15/0402 1 0049844	TRO EM 02-3, DI	E 25/11/2015 MARØEI	SOB Nº: 20150	- /8	A CALL OF THE SECOND SE	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA									
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.959.783/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 18/07/2011						
NOME EMPRESARIAL MANOEL MESSIAS MENEZE	S DE ANDRADE								
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOA BONITAO PRODUÇÕES E EV			PORTE ME						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADI 90.01-9-02 - Produção music									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA									
213-5 - Empresário (Individu LOGRADOURO R O2 (CJ AUGUSTO FRANC		NÚMERO COMPLEMEN	по						
1 1 1	RO/DISTRITO ROLANDIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE						
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACOM@VELOXI	MAIL.COM.BR	TELEFONE (79) 9969-8372							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)								
SITUAÇÃO CAPASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2011						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 10:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social |

Voltar

Preparar Pagina para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página



Governo do Estado de Sergipe Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abalxo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empressrial: MANOEL I	Protocolo: SEC1900431480							
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)								
NRRE (Bade) 28100498448	RE (Bed4) CNPJ Arquityamento do Ato de Inscrição 13.959.783/0001-87 18/07/2011							
Endereço Completo Rua O2(CJ AUGUSTO FRANCO), Nº 12	, FAROLANDIA-Aracaju/SE- CEP49030-680	-						
Objeto PRODUCÃO MUSICAL PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO DE ESPETAÇULOS DE DANCA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO								
Capital Ports R\$ 80,000,00 (oftents mil rosts) ME (Microemprese)								
Obtaso Arqeivamento Deta Múmero Alcrieventos Situação ATIVA 07/12/2015 20150402023 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) SEM STATUS								
Nome do Empresário; MANDEL NESSIAS MENEZES DE ANDRADE Identidade: CPF: 609-260.075-/2 Estado civit: Regime de bents: DIVORCIADO(A) NÃO INFORMADO								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2019, às 10:13:34 (toráno de Brasilla), Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.apiliza.ee.gov.br, com o código APUHDHVS.



Alex de Jesus Souza Secretário Geral

Prefeitura Mandade



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

CNPJ: 13.959.783/0001-87 ~

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:14:11 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023 /

Código de controle da certidão: 2324.2205.41D1.5185 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeiture Minde Pojuca



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 444264/2022

Identificação do Contribulnte:13.959.783/0001-87 Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 13.959.783/0001-87 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar qualsquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 13.959.783/0001-87 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 17/11/2022 11:43:42, válida até 17/12/2022 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Novembro de 2022

Autenticação:20221117LU5HON

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





Identificação do Contribuinte: 13,959.783/0001-87

Contribuinte não Inscrito no cadastro de SERGIPE

Conflictor Vitablian on the first 143 yours

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 13.959.783/0001-87 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 13.959.783/0001 -87 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 19/12/2022, válida até 18/01/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20221219Q4BB1I

Autenticida Circanollo



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Aracaju Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 04 de Outubro de 2022 Nº. 202200400306

CNPJ: 13.959.783/0001-87

Contribuinte: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 02/01/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: CF.0025.0080.IA.065C Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007 Auterticidade

Orefeitura Monde Pojuca

Prefeitura Monde Pojuca

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

13.959.783/0001-87-

Razão

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

Social: Endereço:

RUA O2 CONJ AUGUSTO FRANCO / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49030-

580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120202062969979866

Informação obtida em 12/12/2022 13:29:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autentiaidade

Autentiaidade

Prefeitura van de Pojura

Prefeitura van de Pojura



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.959.783/0001-87 Certidão nº: 45852010/2022

Expedição: 19/12/2022, às 13:37:33

Validade: 17/06/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.959.783/0001-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME

Nome Fantasia:

BONITAO PRODUCOES E Natureza Certidão:

EVENTOS

Falência,

Concordata,

Recuperação Judicial e Extra-

Judicial

Domicílio:

Aracaju

Tipo

de Juridica / 13.959.783/0001-87

Data da Emissão: 19/12/2022 13:35

Pessoa/CPF/CNPJ:

Data de Validade:

* 18/01/2023

Nº da Certidão:

* 0003337287 *

Nº da Autenticidade:

* 9034850466 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judictário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

·Observações ·

- a) Certidão expedida gratultamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



TRIBUNAL DE CONTÁS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2022 13:38:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

CNPJ: 13.959.783/0001-87 -

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta-

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ 🗸

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta 🦯

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS) JULIO MOREIRA CUSTODIO, RG Nº 0378684205 SSP/BA, CPF Nº 681.831.435-04 residente à rua JOSÈ COMBADO DE ABALHO, Nº 288, FABOLAMONA, ARACAJU, CEP: 49.032-400 de NOME ARTISTICO <u>KULMINO PORRADÃO O AXÉ CONTAGIANTE (AXÉ)</u>, e do outro lado como REPRESENTANTE à MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME (BONITAO PRODUÇÕES E EVENTOS), empresa cadastrada no CRPI solo o nº 13.953.783/0001-87 como sedo à rua oz nº 12.—Farolandia —Aracaju —SE, representada legalmente pó , <u>MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE</u> RG Nº 1.154.458 SSP/SE, CPF Nº 609.260.075-72, residente à Rua E, Nº 334, CONU FRACO FEIRE B, ARUANA, ARACAJU/SE CEP: 49000-701

CLÂUSULA PRIMEIRA — Constitui objeto de presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÀUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firma contrato em nome de seu representado em caráter, exclusivo, para a realização de apresentações artisticas, em show ou eventos, em qualquer parte do BRASIL, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. — Fica estipulado, declara o contrato dos serviços artísticos, o percentual de representação da 80% ao representado a de 20% ao representante.

CIÀUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo <u>Território Nacional</u> detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÂUSULA QUARTA — Presente contrato è válido pelo prazo de indeterminado a contar da data de abertura da MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS).

CLÂUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÀUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CIÀUSUIAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente ababra, para que produza os seus efeitos légais.

ARACLUU, 15 de Agosto de 2017.

Lignor Linns Linns Andrews De Andrade-ME

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE-ME

REPRESENTANTE

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DE NOTAS
ARACAJU - SERGIPE

Recoinagou ass simmes: Nome as serio a ginou ainas publico
and a serio a se

:ARTÓRIO DO 2º

Pulseo Monein Lours 200

REPRESENTADO



CARTÓRIO LEÓNIA GAMA. 6º OFICIO DE ARACAJÚ-SE Rua (tabaiana, nº 17? - Centro Aracajú-se - CEP-49-010-170 ; (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-764

Reconheco por semelhanca a firma de: JULIO MOREIRA CUSTODIO, Op:1. 123133 GILVA Escrevente. 16/08/2017 11:05:0 Salo VISE: 201729525045801

Tels : (79) 99949-04017/99889-1306 - bonitaoproducoeseventos@gmail.com

GNP18188959.783/0001-87

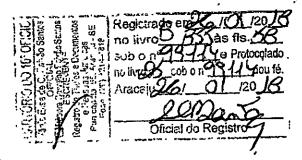


Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe

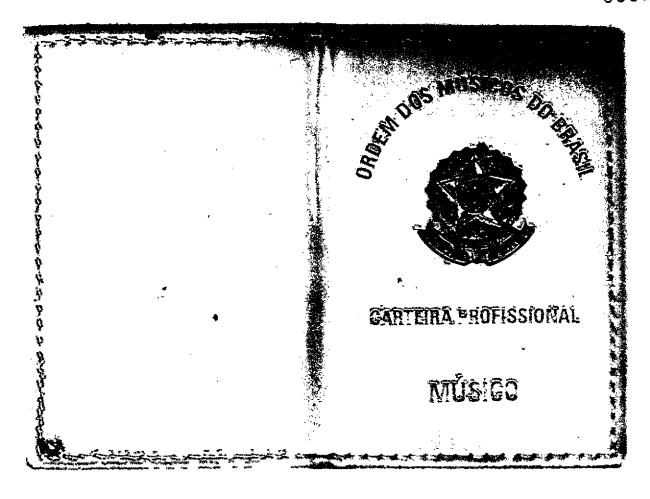
10° Oficio da Comarca de Aracaju -26/01/2018 - 89:52:38

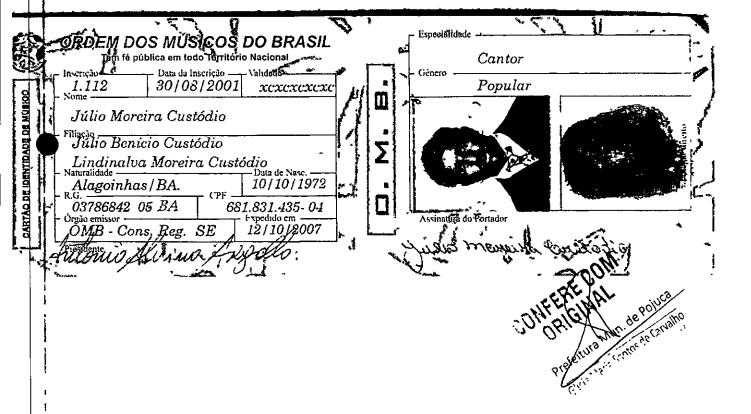
Selo TJSE: 201829505000530 Acesse: www.tjse.jus.br/x/PT3HKB





Arcon-SE 2 2 2214-4818 C. Vania E. C. F. Bontos Débers G. V. Santos ESCREVILIRAM







Preferring Property Season



Release "Julinho Porradão"

ulio Moreira Custodio, mais conhecido como "Julinho Porradao", baiano de alagoinhas, nascido no dia 10 de outubro, esse libriano começou a gostar de musica desde cedo, quando participou do coral da igreja local, mas os sons que vinham dos guetos de Salvador sempre o contagiou e foi o que o levou em 1992 a subir nos palcos de Pojuca, Catu e Alagoinhas e solar sua voz no estilo da MPB. Logo depois passando a fazer bailes numa banda da cidade de Pojuca e varias outras cidades da Bahia, "Banda Degrade". So faltaVa esse baiano fazer parte de seu maior sonho de adolescente, OS PALCOS DOS TRIOS ELETRICOS, fazendo logo de cara parte

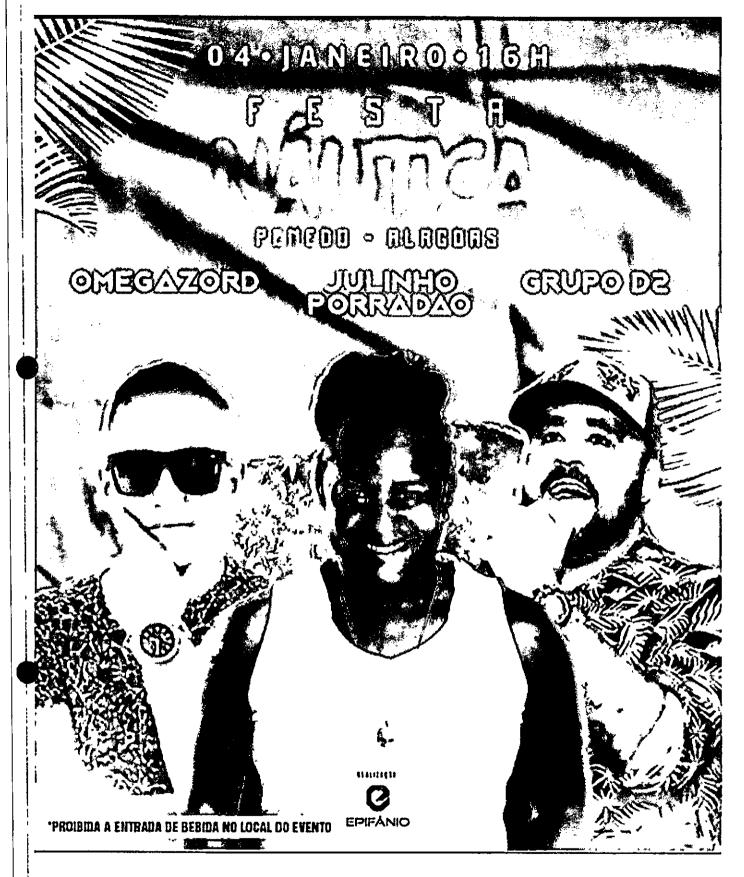


de um dos melhores trios e bandas da Bahia "Valneijos", por onde la deslanchou a sua carreira, com a sua irreverence e simplicidade, contagiando de alegria a todos por onde passava.

Apos oito anos como integrante da Banda 'Valneijos", decide entao deixar a mesma e seguir pelos palcos apresentando a sua carreira SOLO com a marca e o nome o qual ja era conhecido "Julinho Porradao", dando seguimento ao seu trabalho musical, levando para todo o Nordeste esta marca que o conduzia principalmente pelo seu repertorio eclético. "Julinho Porradao" tanpa grandes ucessos que emplacaram a sua carreira solo, como: "Festa de Carol", "Som de Carro", "Formigueiro de Rua" e o seu mais novo sucesso, lançamento em 2014 chama-se "Maquina do Tempo".

Disposto a agradar ao seu publico de todas as formas possivel e regado pelo dom que Deus the concedeu, "Julinho Porradao" surpreende a todos com o projeto "Julinho No Arrasta-pé", que desde 2008 durante o més de junho, anima aos folioes, participando dos maiores Festejos Juninos do Pais, com repertorio de composto de grandes sucessos de Forro Pé-de-serra, Forro Elétrico e sucessos da atualidade.

E energizado pelo Axé Contagiante, Julinho Porradão traz para o Verão 2018, o seu mais novo repertorio de grandes sucessos e agitos que irão embalar seus fãs e foliões dos quatros cantos do BRASIL. "JULINHO PORRADÃO O AXÉ CONTAGIANTE"





12/10·16H

SO VOCÊ NÃO FOI SỐ VOCÊ NÃO VAL



CLUBE DA CAIXA ECONÔMICA ILINHO

Nota: 2022000

00000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -

Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

Período de Competência

Município de Prestação do Serviço

06/07/2022 21:46:13

07/2022

Nossa Senhora do Socorro -

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Nossa Senhora do

Socorro

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME

Nome Fantasia

BONITAO PRODUCOES E EVENTOS CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Email gyl.ribeiro@yahoo.com.br

Incentivador Cultural

Fone/Fax

13.959.783/0001-87

1057093

Sim

Não

Vaior Líquido (R\$)

42.750,00

Endereço

Rua O-2 CONJ AUGUSTO FRANCO, 12 , Farolândia - CEP: 49030-000 - Aracaju - SE

MADOR DE SERVIÇOS

iome/Razão Social

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Valor Total da Nota (R\$)

45.000,00

13.128.814/0001-58

Endereço

RUA ANTÔNIO VALADÃO, SN , Centro - CEP: 49160-000 - Nossa Senhora do Socorto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneras. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA BANDA JULINHO PORRADÃO, EM COMEMORAÇÃO DO FORRÓ SIRI 2022, REALIZADO NO DIA 01/07/2022, NO CENTRO DE ABASTECIMENTO (ARENA SIRI) LOCALIZADO NO CONJUTO JOÃO ALVES NESTE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

PADOS BANCARIO BANCO BANESE

AG: 011

CONTA CORRENTE: 03105316-1 MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

1	,					
1	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALO	ORES					
	Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto	Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
1	45.000,00	0.00		0.00	45,000.00	5.0000

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

RETENÇÕES FEDERAIS

Ésta NFS-e é autodeciaratória. SS Retido pelo Tomador, optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 06/07/2022 21:46:10

ISS (R\$)

Para validação desta NFSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

ISS Retido (R\$)

2.250,00

0000027

odigo Venficação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

Período de Competência

Município de Prestação do Servico

18/10/2022 12:21:34

10/2022 Exigibilidade do ISS Maragogi - AL

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Maragogi

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME

Nome Fantasia

CPF/CNP)

BONITAO PRODUCOES E EVENTOS înscrição Municipai

Inscrição Estadual

Simples Nacional

qvl.ribeiro@yahoo.com.br Incentivador Cultural

Fone/Fax

13.959.783/0001-87

1057093

Sim

Não

Email

Endereco

Rua O-2 CONJ AUGUSTO FRANCO, 12 , Farolândia - CEP: 49030-000 - Aracaju - SE

MADOR DE SERVIÇOS

ome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

12.248.522/0001-96

Endereço

PRAÇA GUEDES DE MIRANDA, 30 , CENTRO - CEP: 57955-000 - Maragogi - AL

SERVICO PRESTADO

207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitals, festivals e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICA DA BANDA JULINHO PORRADÃO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES, REALIZADO NO DIA 07 DE ETEMBRO 2022.

CONTA BANCARIA

BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3545-9

ONTA CORRENTE: 36880-6

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRAD

RETENCÕES FEDERAIS

PIS (R\$) 0.00 COFINS (R\$) 0,00 INSS (R\$) 0,00 IR (R\$) 0,00 CSLL (R\$) 0,00 Outras Retenções (R\$)

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

Deduções (R\$)

Desconto Incondicionado (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Aliquota (%)

50.000,00 ISS (R\$)

0,00 ISS Retido (R\$)

0,00 Descento Condicionado (R\$) 50.000,00

5,0000

0,00

Valor Liquido (R\$)

Valor Total da Nota (R\$)

2.500,00

47.500,00

50,000,00°

0,00

DUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória. ISS Retido pelo Tomador ptante do Simples Nacional.

Visualizado em: 18/10/2022 12:21:23

fara validação desta NFSe acesse: http://aracajuse.webiss.com.br/externo/n/se/validar Esta NFS-e fol emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.



Prefeitura de ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota

Data e Hora de Emissão

04/01/2017 13:48

Data da Prestação do Serviço 04/01/2017

Código de Verificação

XFWO-OWND

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ/CPF: 24.374.130/0001-52

Nome/Fantasia: JM PROMOÇOES E EVENTOS

Razão Social: J DOS SANTOS MARQUES EVENTOS - EPP

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 56

Município: ARAPIRACA

Telefone:

Tipo de Empresa: Simples Nacional/Prestador

Inscrição Municipal: 150272 PIS/PASEP: Não Informado E-mail: josu_3@hotmail.com

Bairro: CACIMBAS

UF: AL

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 12.265.468/0001-97

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Endereço: R JOAO DE DEUS, 76

Município: JUNQUEIRO

CEP: **57270-000**

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado E-mail: financelropmj@gmail.com

Bairro: CENTRO

UF: AL

País: Brasil

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

[Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00	50.000,00	2.500,00	0,00

REFERENTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON COM AS BANDAS, | JULINHO PORRADÃO R\$ 40,000,00 | JESSICA & BANDA R\$ 10.000,00 CONFORME CONTRATO EM ANEXO.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00

TOTAL LIQUIDO A PAGAR = R\$ 47.500,00

Valor das Deduções (R\$)

Taxas (R\$) 0.00

0.00

Base de Cálculo Final (R\$)

Aliquota (%) 50.000.00

Valor do ISS - Prestador(R\$)

0.00

DUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.342 de 30 de Dezembro de 2003 e no Decreto nº nº 2.217 de 25 de Novembro de 2010
- Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional / Micro Empresa.
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 2.500,00
- Total de retenções da nota R\$ 2.500,00
- Total de impostos da nota R\$ 2.500,00
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em: nota.arapiraca.al.gov.br





Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Cl. N° 452/2022

Da: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Para: Secretaria de Finanças / Contabilidade

Solicitamos informação de dotação orçamentária no PLOA/2023, no Valor R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) para o ano de 2023, objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Julinho Porradão no dia 15 de janeiro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, no Municipal de Pojuca.

Pojuca – Ba, 15 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário Mun. De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CI nº 188/2022

Pojuca, 15 de dezembro de 2022

À

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude Att. José Eduardo Abreu de Olíveira

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLOA/2023

Estamos por meio deste, em atendimento à CI nº 452/2022 que trata da solicitação de indicação de Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, visando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Julinho Porradão no dia 15 de janeiro de 2023 em comemoração ao tradicional festejo da lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, nesta no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Informamos que consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual/2023, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03.09.00 - SEC MUN DE CULT, TURISMO, ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE-SECELJ 13.392.006.2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

> Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários R\$ 2.500.000,00 Fonte de Recursos: 02042 - Recursos Royalties R\$ 800.000,00

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Alvaro Sierpinski Nascimento

Superintendente da SEFAZ



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

						W X W			
	ŲŢĠŖĮŢAÇĀŌĮ	PARA ABÉRTU	IRA DE PI	ROCESSO, A	DMINISTR	ATIVO			
		SOLICITANTE	* *		21 124 125 126 126	Nº. DE PROCESSO			
Órgão Interessado:	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude PA - 253								
Responsável:	José Eduardo A	breu de Oliveir	a			DATA: 19 / 12 / 2022			
Assunto:	Apresentação d	le Artista/Banda	a/Grupo M	usical					
	OBJETIVO:								
Prestação de serviços de apresentação da Banda JULINHO PORRADÃO , a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste. Em: 19 / 12 / 2022 José Eduardo Agreu de Oliveira Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude									
TIPO	custo gro	ge males Man		ECURSOS!					
Obras () .	1a (- 4.	ão / lade:	03.09.09		Ø 9" h			
Serviços (X) 3		idade:	2040					
Compras (Elen	nento de	33.90.39.0	0				
STATE OF THE STATE			pesa:						
			te de urso:	01000 / 02	042				
	rentária para a o		erva de	recurso fin	anceiro pa	ra a realização da			
acima solicitada	a∫¢om reserva e	fetuada: desp	oesa acim	a solicitada	efetuada	-			
		(7			
	\w-				14	1			
Álvaro Sie	rpinski Nascimer	nto	Δ	rlindo José S	Piguaira Cos	to lunior			
	te de Gestão Co			Secretário M	•				
=	mento Público				9 / 12 / 202				
	19 / 12 / 2022								
Autorizo a Comi	ssão Permanent	e de Licitação a	a proceder	todos os at	os administr	ativos necessários ao			
atendimento da									
Em: 19 / 12 / 202	22	aul Rhlad	Bak	\					
	¥	CARLOS EDU	ARQO BA	STOS LEITI	Ę				
	·	Prefeito M	unicipal d	e Pojuca					
MODAL	IDADE DE LICI	TAÇÃO	* F	ORNĘCIME	NTO / SER	VIÇO / OBRAS			
Convite) Dispens	å , ()	Única E	ntrega:	()				
Tomada de. () Inexigibi	lidade (X)	Contrat	0:	(X)				
Preços 🖟 🔭									
Concorrência () Outros) Período)2 (dois) me	eses			
BASE LEGAL		all E. Le	Vigênci	a:					
Com base na l	oi Fodoral 8 666	ing a cuae aita	ranãos no	etorioroe					



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2022

N°. de Processo: PA – 253 / 2022 Data: 00 / 00 / 2022

WOBJETIVO: 中国中部设计等域是不是种种的中央

Prestação de serviços de apresentação da Banda **JULINHO PORRADÃO**, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA

Empresa: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME

CNPJ/MF nº 13,959,783/0001-83

Endereço: Rua O2 (CJ Augusto Franco, nº 12, Bairro: Farolândia, no Município de Aracaju - Estado da

Sergipe.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL: ***

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

JIPO , 🏞		CUSTO GLOBAL R\$.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09		
Serviços	(X)	35.000,00	Atividade:	2040		
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00		
			Fonte de Recurso:	01000 / 02042		

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Eduardo Abreu de Oliveira Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2022

Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito do Município de Pojuca



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o MUNICIPIO DE POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salyador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.959.783/0001-83, estabelecida na Rua O2 (CJ Augusto Franco, nº 12, Bairro: Farolândia, no Município de Aracaju - Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE, portador do RG nº 1.154.458 SSP/SE e CPF/MF n°. 609.260.075-72, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLANTALINATE STATE OF THE CONTRACT OF THE CONT

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação da Banda **JULINHO PORRADÃO**, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 253/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº. ___/2022.

MANUSULASSECTINDA DOMERCIMENTE EXECUÇÃO DEDASTORIO RICA CO DESPASORIES POS

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação dos artistas contratados, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos servicos contratados:
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº /2022

- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término:
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

GUAUSULASIERGERAS GOBRESCO) EDVA FORMADE PACYAMENTO ESCRIPTION DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DE LA CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DE

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente a ser indicado em Nota Fiscal/Fatura pelo CONTRATANTE, em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- I 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na assinatura do contrato; II 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até o dia 10 de ianeiro de 2023:
- III 3ª (terceira) parcela no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) após a execução do serviço;
- § 1°. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

(TES)	Medical	ALDATA 13 MARRES 15	-Pirak-loh-	DUFACAE DOBLOW	VALOR R\$
1.	JULINHO PORRADÃO	15/01/2023	09:00h	02:00h	35.000,00

- § 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados
- § 3°. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

GEAUSULA QUARTA EDAS DOTACOES ORGAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09 Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 01000 / 02042

CALAUSTINA (A) INNA -ID) AVICE EN (A) A STAFFIC EN TRACE DE LA CALAUSTINA (A) A TRACTA DE LA CALAUSTINA (A) A

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

OFFICE AND THE PARTY OF THE PARTY OF MINING A PROPERTY OF THE PARTY OF

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º ___/2022 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

- § 1°. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.
- § 2°. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- § 3°. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- § 4°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 191/2022 de 20 de Setembro de 2022.
- § 5°. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

MEAUSTUDATO BATAVAR DE CRECIMENED ANEORMANDE EXECUTOR OF THE SECTION OF THE SECTI

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

GLAUSULATIONAS DA RESCISA O EDAVA LIERA GAO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2022

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CIVALISTIC DESTRICTION HORSENANDE CONTRACTOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1°. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.
- § 2°. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

GLAUSULADSGLIA SKILISK - DAS PSILADDADS)

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.
- § 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.
- § 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.
- § 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

GLAUSIDADEGINASEGINGAEGOBRANGAJUDIGM:

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

OBJECTIVE DEGIMENTATIONS OF HOROUTE TO SEE THE PROPERTY OF THE

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.





Nome:

RG:

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO № ___/2022

	s, firmam o présente contrato em 03 (três) vias de igual testemunhas, que subscrevem o presente instrumento
Pojuca, de de 2022.	
Carlos Eduardo Bastos Leite p/ MUNICÍPIO DE POJUCA CONTRATANTE	Manoel Messias Menezes de Andrade p/ MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME CONTRATADA
Testemunha 1:	Testemunha 2:

Nome:

RG:

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

Frace Aliminante Venopomelos, 9/A, Centro, Pojuce/Se, CEP:48:120-000 Fone/Fax: [71] 3645-1147

Decreto 1/191, de 20 de setembro de 2022.

THESIGNA SERVIDORES COMO VISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CELTURA-PURISMO, ESPORTE LAZER E JUVENTIDO DO NUNICIPIO DE POJUCA-BAHIA:

O PREFEITO MUNICIPAL UE POJUCA, Metado de Bahia, no uso de cuas atribuições legais, confeitas pela Constituição Pederal espelo arti 68, IV da Lei Diganica Municipal.

RESOLVE:

Art. II- Designar de servidores abaixo relacionados, a tim de exercer a função de Riscal de Contratos da Secretario De Cultura, Turismo, Espoite, Lezer e Juventude do Municipio de Pojuca-Behija, em razão do quanto disposto no art.67, da Lei Federal nº 8.566/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

edictano leiro leite - cpt/mt nº 915/857.515-34 osmas carlos rodrigues dos santos junior - cpt/mt nº017.483:535-35

Art, 2° - Os trabalhos realizados serão considerados serviço público relevante, não sendo atribuida qualquer remuneração.

Art. 3. - Bica garantido ao Riscal do Contrato amplo é direstrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua liscalização.

Art. 4 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA ESPADO DA BAHIA, em 20 de setembro de 2022.

CARLOS EDUARDO RASTOS LET

Pref. Mun. de Poluca PUBLICADO EM

Januxa ou lira

~



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO POJUCA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

À ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 253/2022

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME objetivando para apresentação da Banda JULINHO PORRADÃO, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 Cl nº 478/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 Proposta de Preços;

ì

- 3 Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica:
- 4 Cl nº 452/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 PA nº 253/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 Minuta do Contrato
- 9 Decreto nº 191/2022 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,

ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 19 de Dezembro de 2022.

Consulente: Presidente da Comissão de Licitação.

Consultor: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa MANOEL MESSIAS MENEZES DE

ANDRADE - ME - Show artístico da Banda JULINHO PORRADÃO.

Ementa: Contratação de Banda para os festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação de Shows Artísticos. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. Pelo deferimento.

I- Dos fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de Show artístico da Banda JULINHO PORRADÃO, ao vivo em praça pública, a fim de promover a comemoração dos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, no dia 15 de Janeiro do ano de 2023.

Registra-se que o Evento Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem de que participarão os renomados artistas tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local, cuja festa é antiga e atinge aos munícipes da sede e distritos da cidade, sobretudo em razão dos mesmos, há muito, integrarem o calendário de eventos da comuna.

Aos autos juntam P.A., Requerimento de empresário e documentos de Regularidade Fiscal da Empresa, Cartas de exclusividade, proposta de preços, Solicitação de Despesas - SD, Notas ficais e pesquisa de mercado, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

it into Politica ; into Politi



II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de inviabilidade de competição, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).

O caso posto a apreciação, contratação de profissional artístico, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, volvendo às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017, traça os procedimento a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, in verbis:



Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, mormente que os Artistas a serem contratados possuem uma empresa exclusiva para representação dos seus interesses.

3



Esse entendimento é comungado pelo estudioso JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Na mesma esteira de pensamento MARÇAL JUSTEN FILHO alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.



ŧ

ţ



Na verdade, a inviabilidade de competição envolvé a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artifice.

III - Conclusão.

Ante ao exposto, com base no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017 e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos pelo deferimento da contratação.

Ademais, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo competente para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Assessor Jurídico

Eis o parecer, s.m.j.

5



Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Aracaju Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Janeiro de 2023 Nº. 202300414689

CNPJ: 13.959.783/0001-87

Contribuinte: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 02/04/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: JI.0098.0027:CH.068C Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

13.959.783/0001-87

Razão

MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE

Social: Endereço:

RUA O2 CONJ AUGUSTO FRANCO / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49030-

580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122102193493016591

Informação obtida em 02/01/2023 09:44:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





İ

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

00050

		7 20 F		
		NEXIGIBILI	DADE DE LICITA	ĄÇÃÖ Nº 003/2022 (
Nº. de Pro	cesso:	PA - 253 / 2022	Data	: 06 / 01 / 2023
# (\$P ***)	West	Company of the Compan	HAN OBJETIVE	
janeiro de	2023, 8	ao vivo em Praça Públi	ica, em comemo	IHO PORRADÃO, a ser realizado no dia 15 de ração aos tradicionais festejos da Lavagem do ne proposta anexa parte integrante deste.
	Section 1		CONTRATAL)A:
CNPJ/MF i	ո ^ջ 13.95	EL MESSIAS MENEZES 59.783/0001-87 2 (CJ Augusto Franco,		- ME arolândia, no Município de Aracaju - Estado de
Name of the second of the	gjerçi versid	:*::::::::::::::::::::::::::::::::::::	IFICATIVA/BA	SE LEGAL CONTROL OF THE SECOND CONTROL OF TH
	7			a inexigibilidade de licitação, com base no artigo
apresentaç pública, ob Em obediê pela empr estabelecid	eão arti jeto des ncia ac resa co dos, par	ística ser contratado es ste termo. o art. 26, parágrafo únic ontratada estão condiz ra a transação denomina	xclusivo da emp co, da Lei nº. 8.6 zentes com a ada pela Prefeitu	
		CUSTO GLOBAL RS		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Obras	()		Òrgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	35.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	01000 / 02042
P	ARECE	José	Eduardo Abreu	DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Oliveira porte, Lazer e Juventude
				IADOR DA DESPESA
Reconheço da Lei Fed	o a situ eral n°	ação de inexigibilidade 8.666/93 e parecer form	no presente pro ulado pela Asses	cesso, em consonância com o art. 25 jnciso III ssoria Jurídica.
Em: 06 / 0	1 / 2023	· (de	Menells 1	cesso, em consonância com o art. 25 jnciso III ssoria Jurídica.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (71) 3645-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Prefeito do Município de Pojuca



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

Nº. de Processo: PA - 253 / 2022

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da Banda JULINHO PORRADÃO, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Contratada - MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME

CNPJ: 13.959.783/0001-87

Valor Global - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 06 de Janeiro de 2023.

JOSÉ EDUÁRDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

00052



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

Nº. de Processo: PA - 253 / 2022

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da Banda JULINHO PORRADÃO, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Contratada - MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME

CNPJ: 13.959.783/0001-87

Valor Global - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

Pojuca, 06 de Janeiro de 2023.

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



ESTADO DA BAHA EREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA CONTRATO Nº 009/2022

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 5.666/93 e alterações posteriores, que entre si selebram o MUNICIPIO DE POJUCA. pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob à nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ji Seabra, nº 111, Centro, no Municipio de PojucajBA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e. do patra lado a empresa MANGEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de Direfte Privado, inscrita no CNPJ/MF spb o n.º 13.959.783/0004-87, estabelecida na Rua O2 (CJ Augusto Franco, nº 12, Baino: Farelandia, no Municipio de Aracaju - Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu Sácia Administrador, a St. MANGEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE, portador do RG nº 1.154.458 SSPISE e CPFMF nº, 509-260.075-72, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma de direito, mediante as clausplas e condições seguintes, acerdant:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui e objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação da Banda JULINHO PORRADÃO, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, neste Município, conforme proposta anexa parte infegiante deste, conforme Processo Administrativo nº 253/2022 e inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO;

- a) apresentação dos adistas contrajados, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuizos e/ou danos causades ao CONTRATANTE eu a terceiros, na execução deste Contrate;
- d) assensir todo e qualquer prejuizo decemente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificaveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

a) passibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeita desenvolvimento dos serviços centratados:

b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira:

> Ruff Cidade de Salvador, nº 2-288. Fojusa II. Pojusa/Bahia - CEP: 48-120-000 Fef: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF; 13-896-237/0001-06





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA CONTRATO Nº 205/2022

c) acompanhar a venificar a penella execução deste Contrato, em todas as suas fases eté o seu termino:

d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contenado:

e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, senerização e iluminação para realização do(s) show(s).

1) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, hem como dos aquipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

Parágrato Único - É obrigação comum o exemplimento dos prazos avençados meste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 35.000,00 (brinta e cinco mil reals), estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel comprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser preditado na conta comente a ser indicado em Nota Fiscal/Fatura pelo CONTRATANTE, em 03 (três) parcetas, da seguinte forma:

- I 1º (primeira) parcela no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na assinatura do contrato; il - 2º (segunda) parcela no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil a quinhentes reais) até o dia 10 de janeiro de 2023:
- III 3º (terceira) parcela no valor de R\$ 10,500,00 (dez mil e quinhentos reais) após a execução do serviço;
- § 1. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte labela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR R\$
	MUSICAL	APRES.		doshow	
1,	JULINHO PORRADAO	15/01/2023	Q9:00h	92:00h	35,000,00

§ 2º. Encontram-se incluses no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3%. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta clausula implicara em multa na ordem de 2% (deis por cento) sobre o valor da mesma, alem da incidencia de 7% (num por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decomentes deste instrumento de Contrato correito por conta da Lei Orçamentária do Municipio de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Örgāo / Unidade: 03.09.09
Projeto/Atividade: 2040
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 01600/02042

CEAUSTICA DUNTA-DAVIGENCIA

O contrato decomente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 02 (dols) meses.

Rua Cidade do Salvador, inº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia — CEP: 48.120-000/ Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPVMF: 13.806.237/0001-06





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 00512022

phdendo ser promogado desde que observadas as disposições dos Paragrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÂUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/95, pelo fato de que o ártista que fará a apresentação autística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento o consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 903/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÈTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- § 14. A CONTRATANTE fica investida des mais amples poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como genir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.
- § 2°. O Município manterá desde o inicio do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, ama equipe de discalização constituída por professionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e confrole dos trabalhos.
- § 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários; de forma a asseguer o perieito cumprimento do contrato, a ser exercido altavés de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- § 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEIRE BIOU OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Coltura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 191/2022 de 20 de Setembro de 2022.
- § 5°. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em exécução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÂUSULA OTTAVA -- DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Configio subordina-se ao regime de execução de empreliada por preço global.

§ 1º. D recebimento do objeto desfe Contrato se concretizará apás adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73; inc. II. das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA « DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconnecidos os direitos da Administração, previstos nos ans. 77 a 80 da Lei Federal 11.º 8,666/93, este Contrato poderá ser rescindido aiuda:

1 - pela inadimplência de uma das pades ad paduado neste termo, de lai forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo:

A



ÉSTÁDO ĐÃ BĂHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA. CONTRATO Nº 005/2022

II - pela supejveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Paragrato unico. As partes poderas, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sóbre o assumo, assim como promogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA - DA FORCA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, figue temperadamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as soas abrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, aínda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na oconência de motivo de força malor, o contrato será suspenso emplanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da Importancia correspondente ao valor dos serviços já executados.

\$ 2° O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

SLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das clausulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 6,666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1%. Fisa estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de sumprir o contrato ou dar molivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.
- § 24. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do centrato a parte que preceder o seu cancelamento, sem justo molivo, estando a menos de 10 (dez) días da data acordada para a realização do evento.
- § 3º. As multas pra estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriendos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade compétente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.
- § 44. As penalidades previstas nesta clausula não têm carater compensationo e o seu pagamento não eximirá a pade infratora da responsabilidade por pendas e danos, deconante das infrações cometidas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA'-COBRANÇA JUDICIAL

As importancias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo esta Contrato título executivo extratidação, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecará sobite qualque rautro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualsquer dúvidas ortundas do presente Conflato.

Sp



į

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA CONTRATO Nº 005/2022

E, por estarem assim justos è contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 05 de Jaseiro de 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite

P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

Mañoel Messias Menezes de Andrade p/ Mañoel Messias Menezes de Andrade - Me Contratada

Testemunha 1:

Srabella Biraga da Silva Nome:

RG:16430672 22

Testemunha 2:

Nome:

RG:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2023

Nº. de Processo: PA - 253 / 2022

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da Banda JULINHO PORRADÃO, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Contratada - MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME

CNPJ: 13.959.783/0001-87

Valor Global - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 003/2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

Período de Vigência: 02 (dois) meses

Pojuca, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

00058



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2023

Nº. de Processo: PA - 253 / 2022

Objeto - Prestação de serviços de apresentação da Banda JULINHO PORRADÃO, a ser realizado no dia 15 de janeiro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos da Lavagem do Senhor Bom Jesus da Passagem, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

Contratada - MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE - ME

CNPJ: 13.959.783/0001-87

Valor Global - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 003/2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 02 (dois) meses

Pojuca, 06 de janeiro de 2023.

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lezer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0060

auto do processo
A Seoutavin da Fazerda
Popeea, 06 de fameiro 2013
Prefeitura Wun, do Pojuca Mana Raumunda Alves Pena
Controladora Geral